

Leone Pereira

# TRABALHISTA

PRÁTICA JURÍDICA

**12<sup>a</sup>**  
edição

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ser a fonte inspiradora inesgotável de energia para enfrentarmos as provas e expiações da jornada da vida.

À minha família: Leone Pereira da Silva, Cecilia Suriani da Silva, Irene Suriani (*in memoriam*) e Leandro Suriani da Silva, por serem pessoas fundamentais da minha existência.

A Gabriela Mesquita Zampiva, pelo amor, carinho, compreensão, apoio, dedicação, inspiração e estímulo durante toda a revisão, atualização e ampliação da presente obra!

A todos os operadores do Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário, por militarem, estudarem e discutirem estas ciências jurídicas belas, com nítido viés social e humanitário.

Aos Professores Trabalhistas do Damásio, por sermos uma tradicional, verdadeira e vencedora Equipe!

Aos meus alunos e leitores, agradeço imensamente todo o apoio, incentivo, sugestões e críticas construtivas!

## **SOBRE O AUTOR**

### **Leone Pereira**

Sócio e Advogado Trabalhista do escritório Leone Pereira Advogados – LPA. Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra/Portugal. Pós-doutor em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela/Espanha. Doutor e mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Especialista em Direito pela Universidade Candido Mendes – UCAM-RJ. Professor de Direito do Trabalho (Individual e Coletivo), de Direito Processual do Trabalho e de Prática Trabalhista. Autor de obras e artigos jurídicos. Palestrante. Coordenador na área Trabalhista e professor no Damásio Educacional. Professor no IBMEC-SP. Conselheiro efetivo da OAB-SP. Titular da Cadeira nº 19 da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social – ABDSS. Coordenador e Professor do Núcleo Trabalhista Leone Pereira no Instituto Internacional de Educação Continuada – INIEC. Coordenador e Professor da pós-graduação em Direito Trabalhista on-line na Fundação Armando Alvares Penteado – FAAP. Membro do Grupo de Estudos de Direito Contemporâneo do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – GETRAB-USP.

*e-mail:* professorleonepereira@gmail.com

Instagram: @professorleonepereira

# SUMÁRIO

|   |            |
|---|------------|
| <b>Orientações Gerais e Sistema de Passos.....</b>  | <b>1</b>   |
| <b>1. Materiais e procedimentos permitidos para consulta na prova prático-profissional (Conforme edital do XXXIV Exame de Ordem Unificado).....</b> | <b>9</b>   |
| <b>2. Quadros-Resumo de peças e teses cobradas pela Banca FGV – Exame de Ordem Unificado – 2ª fase – Direito do Trabalho .....</b>                  | <b>23</b>  |
| <b>PRIMEIRA PARTE • Modelos de Peças Profissionais.....</b>   | <b>45</b>  |
| <b>1 Reclamação Trabalhista Tradicional – Procedimento Ordinário (Comum) ...</b>  | <b>47</b>  |
| <b>2 Reclamação Trabalhista – Tutelas Provisórias .....</b>   | <b>55</b>  |
| <b>3 Reclamação Trabalhista – Despedida/Rescisão Indireta.....</b>  | <b>63</b>  |
| <b>4 Reclamação Trabalhista – Danos Materiais, Morais e/ou Estéticos / Danos Extrapatrimoniais.....</b>   | <b>70</b>  |
| <b>5 Reclamação Trabalhista – Procedimento Sumaríssimo .....</b>  | <b>79</b>  |
| <b>6 Reclamação Trabalhista – Procedimento Sumário (Dissídio de Alçada) .....</b>   | <b>87</b>  |
| <b>7 Contestação .....</b>  | <b>93</b>  |
| <b>8 Reconvenção .....</b>  | <b>100</b> |
| <b>9 Exceção de Incompetência Relativa (Exceção de Incompetência Territorial).....</b>  | <b>107</b> |
| <b>10 Exceção de Suspeição.....</b>   | <b>111</b> |
| <b>11 Exceção de Impedimento.....</b>   | <b>115</b> |
| <b>12 Embargos de Declaração – Tradicional.....</b>   | <b>119</b> |
| <b>13 Embargos de Declaração – Efeito Modificativo ou Infringente.....</b>  | <b>122</b> |
| <b>14 Recurso Ordinário .....</b>   | <b>126</b> |
| <b>15 Contrarrazões do Recurso Ordinário .....</b>  | <b>132</b> |
| <b>16 Agravo de Instrumento.....</b>  | <b>136</b> |
| <b>17 Agravo Interno (Regimental).....</b>  | <b>142</b> |
| <b>18 Recurso de Revista.....</b>   | <b>146</b> |
| <b>19 Embargos no TST – Embargos de Divergência.....</b>  | <b>157</b> |
| <b>20 Recurso Adesivo .....</b>   | <b>163</b> |
| <b>21 Agravo de Petição.....</b>  | <b>167</b> |
| <b>22 Recurso Extraordinário em Matéria Trabalhista.....</b>  | <b>172</b> |
| <b>23 Embargos à Execução (do Executado/do Devedor).....</b>  | <b>178</b> |
| <b>24 Impugnação à Sentença de Liquidação.....</b>  | <b>184</b> |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| 25  | Embargos de Terceiro.....   | 187        |
| 26  | Exceção de Pré-Executividade (Objecção de Pré-Executividade).....   | 193        |
| 27  | Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave .....   | 196        |
| 28  | Mandado de Segurança.....   | 200        |
| 29  | Ação de Cumprimento .....   | 204        |
| 30  | Ação Rescisória.....  | 208        |
| 31  | Ação de Consignação em Pagamento.....   | 214        |
| 32  | Ação de Interdito Proibitório.....  | 219        |
| 33  | Ação Monitória.....   | 223        |
| 34  | Contrato Particular de Prestação de Serviços Jurídicos e Honorários<br>Advocatícios.....                      | 227        |
| 35  | Termo de Distrato de Contrato Particular de Prestação de Serviços<br>Jurídicos e Honorários Advocatícios..... | 229        |
| 36  | Termo de Renúncia.....  | 230        |
| 37  | Procuração .....  | 230        |
| 38  | Substabelecimento.....  | 231        |
| 39  | Declaração de Pobreza .....   | 231        |
| 40  | Rol de Testemunhas .....  | 232        |
| 41  | Convite para Testemunhar em Audiência Trabalhista.....  | 232        |
| 42  | Quesitos.....   | 233        |
| 43  | Razões Finais Escritas/Memoriais Escritos .....   | 234        |
| 44  | <i>Habeas Corpus</i> .....  | 235        |
| 45  | <i>Habeas Data</i> .....  | 238        |
| 46  | Embargos Infringentes no TST.....   | 241        |
| 47  | Reclamação Constitucional .....   | 244        |
| 48  | Recurso Ordinário Constitucional .....  | 246        |
| <b>SEGUNDA PARTE • Exames Anteriores e Gabaritos.....</b> |   | <b>249</b> |
| 1   | Provas Anteriores do Exame de Ordem Unificado.....  | 251        |
| 1.1.  | Direito do Trabalho – prova prático-profissional – instruções.....  | 251        |
| <b>PRIMEIRA PARTE TEÓRICA • Direito do Trabalho .....</b> |   | <b>651</b> |
| 1   | Introdução.....   | 653        |
| 2   | Princípios do Direito do Trabalho.....  | 653        |
| 2.1.  | Conceito, funções e espécies .....  | 653        |
| 2.2.  | Princípio da proteção (protetivo, protetor, tutelar ou tuitivo) .....   | 654        |

|        |   |     |
|--------|---|-----|
| 2.2.1. | Princípio <i>in dubio pro operario (in dubio pro misero)</i> .....                                      | 655 |
| 2.2.2. | Princípio da norma mais favorável (da aplicação da norma mais favorável ao empregado).....              | 656 |
| 2.2.3. | Princípio da condição mais benéfica (cláusula mais vantajosa).....                                      | 659 |
| 2.3.   | Princípio da indisponibilidade (irrenunciabilidade ou inderrogabilidade) dos direitos trabalhistas..... | 660 |
| 2.4.   | Princípio da continuidade da relação de emprego.....  | 665 |
| 2.5.   | Princípio da primazia da realidade.....   | 666 |
| 2.6.   | Outros princípios aplicáveis ao Direito do Trabalho.....  | 668 |

## SEGUNDA PARTE TEÓRICA • Direito Processual do Trabalho ..... 669

### 1 Direito Processual do Trabalho ..... 671

|      |               |     |
|------|---------------|-----|
| 1.1. | Conceito..... | 671 |
|------|---------------|-----|

### 2 Organização da Justiça do Trabalho ..... 671

|        |   |     |
|--------|---|-----|
| 2.1.   | Introdução.....   | 671 |
| 2.2.   | Juízes do Trabalho.....                                     | 673 |
| 2.3.   | Tribunais Regionais Do Trabalho (TRT).....                  | 675 |
| 2.3.1. | Observações.....  | 675 |
| 2.3.2. | Novidades trazidas pela reforma do Judiciário.....          | 675 |
| 2.4.   | Tribunal Superior do Trabalho (TST).....                    | 676 |
| 2.4.1. | Observações.....  | 676 |
| 2.4.2. | Órgãos.....   | 676 |
| 2.4.3. | Novidades trazidas pela Reforma do Judiciário.....          | 677 |
| 2.4.4. | Novidade trazida pela Emenda Constitucional nº 92/2016..... | 677 |

### 3 Competência da Justiça do Trabalho ..... 677

|          |   |     |
|----------|---|-----|
| 3.1.     | Noções gerais de jurisdição.....  | 677 |
| 3.1.1.   | Objetivos.....  | 677 |
| 3.1.2.   | Características.....  | 678 |
| 3.2.     | Noções gerais de competência.....   | 678 |
| 3.3.     | Competência em razão da matéria ( <i>ratione materiae</i> ) e em razão da pessoa ( <i>ratione personae</i> ) da justiça do trabalho.....              | 678 |
| 3.3.1.   | Ações oriundas da relação de trabalho (inciso I).....   | 679 |
| 3.3.2.   | Entes de direito público externo (inciso I).....  | 682 |
| 3.3.3.   | Entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (inciso I).....                          | 682 |
| 3.3.4.   | Ações que envolvam exercício do direito de greve (inciso II).....   | 684 |
| 3.3.5.   | Ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores (inciso III).....            | 685 |
| 3.3.6.   | Mandado de segurança, <i>habeas corpus</i> e <i>habeas data</i> , quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição (inciso IV)..... | 686 |
| 3.3.6.1. | Mandado de segurança.....   | 686 |
| 3.3.6.2. | <i>Habeas corpus</i> .....  | 686 |

|          |   |            |
|----------|---|------------|
| 3.3.6.3. | <i>Habeas data</i> .....  | 687        |
| 3.3.7.   | Conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, da CF/1988 (inciso V) .....  | 687        |
| 3.3.8.   | Ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho (inciso VI).....   | 689        |
| 3.3.9.   | Ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (inciso VII) .....   | 690        |
| 3.3.10.  | Execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir (inciso VIII) .....  | 691        |
| 3.3.11.  | Outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.....   | 696        |
| 3.4.     | Competência territorial ( <i>ratione loci</i> ) da Justiça do Trabalho.....   | 696        |
| 3.4.1.   | Noções gerais .....   | 696        |
| 3.4.2.   | Regra da localidade da prestação dos serviços, independentemente do local da contratação ( <i>caput</i> ).....  | 697        |
| 3.4.3.   | A exceção do empregado agente ou viajante comercial prevista no § 1º .....  | 698        |
| 3.4.4.   | A exceção do empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho (“empresa viajante” – exemplos: circos, feiras de negócios, empresas de entretenimento etc.) prevista no § 3º..... | 699        |
| 3.4.5.   | A exceção da competência das Varas do Trabalho para processar e julgar os dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro prevista no § 2º (competência internacional da Justiça do Trabalho) .....           | 699        |
| 3.4.6.   | Cláusula de eleição de foro (foro de eleição) .....   | 700        |
| <b>4</b> | <b>Procedimentos (Ritos) Trabalhistas .....</b>   | <b>701</b> |
| 4.1.     | Introdução .....  | 701        |
| 4.2.     | Reclamação trabalhista .....  | 701        |
| 4.2.1.   | Reclamação trabalhista verbal.....  | 703        |
| 4.2.2.   | Reclamação trabalhista escrita.....   | 704        |
| <b>5</b> | <b>Defesas (Respostas) do Reclamado .....</b>   | <b>706</b> |
| 5.1.     | Teoria geral .....  | 706        |
| 5.2.     | Revelia .....   | 707        |
| 5.3.     | Contestação .....   | 710        |
| 5.4.     | Compensação e dedução .....   | 712        |
| 5.5.     | Prescrição.....   | 713        |
| 5.5.1.   | Conceito e aspectos introdutórios .....   | 713        |
| 5.5.2.   | Previsão constitucional e infraconstitucional .....   | 713        |
| 5.5.3.   | Regra: prescrição quinquenal e bienal.....  | 714        |
| 5.5.4.   | Exceções.....   | 715        |
| 5.5.4.1. | Ações meramente declaratórias .....   | 715        |
| 5.5.4.2. | Menor.....  | 716        |
| 5.5.4.3. | FGTS .....  | 716        |
| 5.5.5.   | Prescrição de ofício e seu cabimento no processo do trabalho .....  | 717        |
| 5.6.     | Decadência .....  | 719        |
| 5.7.     | Exceções rituais .....  | 720        |

|          |  |            |
|----------|--|------------|
| 5.7.1.   | Exceção de incompetência relativa .....  | 722        |
| 5.7.2.   | Exceção de suspeição e de impedimento.....   | 724        |
| 5.8.     | Reconvenção.....   | 727        |
| <b>6</b> | <b>Sentença Trabalhista .....</b>  | <b>729</b> |
| <b>7</b> | <b>Recursos Trabalhistas.....</b>  | <b>732</b> |
| 7.1.     | Teoria geral dos recursos trabalhistas .....   | 732        |
| 7.1.1.   | Princípios que regem os recursos trabalhistas.....   | 733        |
| 7.1.1.1. | Princípio do duplo grau de jurisdição .....  | 733        |
| 7.1.1.2. | Princípio da taxatividade ou da legalidade .....   | 734        |
| 7.1.1.3. | Princípio da unirrecorribilidade, singularidade ou unicidade recursal.....                     | 735        |
| 7.1.1.4. | Princípio da fungibilidade ou conversibilidade.....  | 735        |
| 7.1.1.5. | Princípio da vedação da reformatio in pejus.....   | 736        |
| 7.1.1.6. | Princípio da variabilidade.....  | 738        |
| 7.1.2.   | Do duplo grau de jurisdição obrigatório e seu cabimento no processo do trabalho.....           | 738        |
| 7.1.3.   | Características dos recursos trabalhistas .....  | 739        |
| 7.1.3.1. | Prazos recursais trabalhistas uniformes (uniformidade dos prazos recursais trabalhistas).....  | 739        |
| 7.1.3.2. | Irrecorribilidade imediata, direta, em separado ou autônoma das decisões interlocutórias ..... | 740        |
| 7.1.3.3. | Irrecorribilidade no procedimento sumário (dissídio de alçada) .....                           | 742        |
| 7.1.3.4. | Inexigibilidade de fundamentação.....  | 742        |
| 7.1.4.   | Efeitos dos recursos trabalhistas .....  | 743        |
| 7.1.4.1. | Efeito devolutivo .....  | 743        |
| 7.1.4.2. | Efeito suspensivo .....  | 745        |
| 7.1.4.3. | Efeito translativo.....  | 745        |
| 7.1.4.4. | Efeito regressivo .....  | 745        |
| 7.1.4.5. | Efeito substitutivo.....   | 745        |
| 7.1.4.6. | Efeito extensivo ou expansivo.....   | 746        |
| 7.1.5.   | Pressupostos recursais.....  | 746        |
| 7.2.     | Recursos em espécies.....  | 747        |
| 7.2.1.   | Embargos de declaração .....   | 747        |
| 7.2.2.   | Recurso ordinário .....  | 747        |
| 7.2.3.   | Recurso de revista .....   | 748        |
| 7.2.4.   | Agravo de instrumento.....   | 749        |
| 7.2.5.   | Agravo interno ou regimental.....  | 749        |
| 7.2.6.   | Embargos no TST .....  | 749        |
| 7.2.7.   | Agravo de petição .....  | 752        |
| 7.2.8.   | Recurso adesivo.....   | 752        |
| 7.2.9.   | Recurso de revisão (pedido de revisão).....  | 753        |
| 7.2.9.1. | Introdução.....  | 753        |
| 7.2.9.2. | Amparo legal .....   | 753        |
| 7.2.9.3. | Hipótese de cabimento.....   | 753        |
| 7.2.9.4. | Trâmite processual.....  | 754        |



|           |  |            |
|-----------|--|------------|
| 7.2.9.5.  | Peculiaridades do recurso de revisão .....   | 754        |
| 7.2.10.   | Recurso ordinário constitucional .....   | 754        |
| 7.2.11.   | Recurso extraordinário.....  | 755        |
| <b>8</b>  | <b>Liquidação de Sentença Trabalhista .....</b>  | <b>756</b> |
| 8.1.      | Conceito, natureza jurídica e considerações iniciais .....   | 756        |
| 8.2.      | Amparo legal.....  | 756        |
| 8.3.      | Espécies de liquidação.....  | 758        |
| 8.3.1.    | Liquidação por cálculo .....   | 758        |
| 8.3.2.    | Liquidação por arbitramento.....   | 759        |
| 8.3.3.    | Liquidação por artigos.....  | 759        |
| 8.4.      | Princípio da fidelidade da liquidação/execução à sentença exequenda.....                               | 761        |
| 8.5.      | Impugnação à conta de liquidação e impugnação à sentença de liquidação .....                           | 761        |
| 8.6.      | Natureza jurídica da sentença de liquidação e respectivo recurso.....                                  | 764        |
| <b>9</b>  | <b>Execução Trabalhista.....</b>   | <b>765</b> |
| 9.1.      | Introdução .....   | 765        |
| 9.2.      | Lacuna na Consolidação das Leis do Trabalho e aplicação subsidiária .....                              | 766        |
| 9.3.      | Regramento legal.....  | 767        |
| 9.4.      | Títulos executivos trabalhistas .....  | 771        |
| 9.4.1.    | Introdução .....   | 771        |
| 9.4.2.    | Títulos executivos judiciais trabalhistas.....   | 774        |
| 9.4.3.    | Títulos executivos extrajudiciais trabalhistas .....   | 774        |
| 9.4.4.    | Rol taxativo ou meramente exemplificativo? .....   | 776        |
| 9.5.      | Competência.....   | 777        |
| 9.6.      | Legitimidade .....   | 779        |
| 9.6.1.    | Legitimidade ativa .....   | 779        |
| 9.6.2.    | Legitimidade passiva.....  | 780        |
| 9.7.      | Execução por quantia certa contra devedor solvente.....  | 781        |
| 9.8.      | Procedimento da execução por quantia certa fundada em título executivo extrajudicial trabalhista ..... | 787        |
| <b>10</b> | <b>Reflexos Processuais da Reforma Trabalhista.....</b>  | <b>791</b> |
| 10.1.     | Competência funcional das varas do trabalho.....   | 791        |
| 10.2.     | Criação ou modificação de entendimentos consolidados do tribunal superior do trabalho.....             | 791        |
| 10.3.     | Prazos processuais trabalhistas .....  | 792        |
| 10.4.     | Custas processuais.....  | 792        |
| 10.5.     | Benefício da justiça gratuita .....  | 792        |
| 10.6.     | Honorários periciais.....  | 793        |
| 10.7.     | Honorários advocatícios sucumbenciais .....  | 793        |
| 10.8.     | Responsabilidade por dano processual.....  | 794        |
| 10.9.     | Exceção de incompetência territorial (relativa).....   | 795        |

|  |     |
|--|-----|
| 10.10. Ônus da prova.....  | 795 |
| 10.11. Reclamação trabalhista .....  | 796 |
| 10.12. Desistência da ação.....  | 796 |
| 10.13. Preposto .....  | 796 |
| 10.14. Audiências trabalhistas .....   | 796 |
| 10.15. Defesa trabalhista.....   | 797 |
| 10.16. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.....                     | 797 |
| 10.17. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial..... | 797 |
| 10.18. Execução trabalhista.....   | 798 |
| 10.19. Recurso de revista .....  | 799 |
| 10.20. Depósito recursal .....   | 800 |



# **Orientações Gerais e Sistema de Passos**

## DICAS PARA ESCOLHA DA ÁREA DA 2ª FASE DA OAB

Eu sempre aconselho o aluno a utilizar como maior critério de escolha para a 2ª Fase da OAB a disciplina com a qual tenha maior afinidade, pois ele deverá gostar de estudar a matéria.

Ademais, outro grande critério de escolha de Área é o futuro desejo de atuação profissional. Em outras palavras, o candidato deverá se perguntar em qual Área desejará atuar no mundo do Direito.

Com efeito, esses dois critérios de escolha de Área auxiliarão bastante na árdua preparação e servirão de base de conhecimento para o futuro profissional.

A preparação para a 2ª Fase da OAB é bem intensa. São aproximadamente 40 dias de muitas aulas e leitura da legislação, jurisprudência e doutrina, bem como grande dedicação e disciplina na elaboração de peças, blocos de questões, estudos dirigidos, simulados etc.

Depois de a FGV ter assumido o Exame de Ordem Unificado, a prova da 2ª Fase em Direito do Trabalho está bem extensa, exigindo do candidato boa preparação jurídica e emocional.

A Área Trabalhista apresenta as seguintes vantagens:

- em regra, as peças processuais tradicionais estão sendo cobradas pela banca examinadora, como contestação, recurso ordinário e petição inicial;
- possui Teses que são de conhecimento de todos, como relação de trabalho e relação de emprego, contrato individual de trabalho, duração do trabalho e intervalos, remuneração e salário, aviso-prévio, justa causa etc.;
- é possível a consulta das muitas Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho, o que auxilia bastante na elaboração das peças e das questões discursivas;
- a Advocacia Trabalhista é muito promissora e a Justiça do Trabalho está em amplo crescimento; e
- existência de muitos concursos pela frente – Analista e Técnico dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, Magistratura do Trabalho, Ministério Público do Trabalho etc.

## DICAS PARA SUA PREPARAÇÃO E ÊXITO NA PROVA

Vale ressaltar que, ao longo dos anos, o Exame de Ordem vem se tornando cada vez mais difícil, exigindo do candidato não apenas o conhecimento da “letra da lei”, mas da *doutrina* e, em especial, da *jurisprudência consolidada*, bem como das *mais recentes decisões dos tribunais*, além de constante *atualização*.

No que concerne à 2ª Fase, procurarei dar algumas *dicas* sobre como se preparar adequadamente. É oportuno consignar que, nessa fase, a preparação é específica e aprofundada. Por isso, como ressaltado anteriormente, sempre aconselho a *escolha da área* com a qual o aluno tenha mais *afinidade*, até porque esse período de estudo será muito intenso e em um curto espaço de tempo.

Com efeito, atualmente, o Exame de Ordem é regido pelo Provimento nº 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes no Provimento nº 156, de 1º de novembro de 2013, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, editados com base na expressa autorização do art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da OAB (EOAB).

A Segunda Fase é composta de *uma Prova Prático-Profissional*, que valerá *10,00 (dez) pontos*, a ser desenvolvida em 5 (cinco) horas, acessível apenas aos aprovados na prova objetiva, e compreenderá, necessariamente, 2 (duas) partes distintas:

- **1ª Parte:** redação de peça profissional, valendo 5,00 (cinco) pontos, acerca de tema da área jurídica de opção do examinando (nesta obra, o foco é o Direito do Trabalho) e do seu correspondente direito processual; e
- **2ª Parte:** respostas a 4 (quatro) questões práticas, sob a forma de situações-problema, valendo, no máximo, 1,25 (um e vinte e cinco) pontos cada uma, relativas à área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição.

As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado.

A redação de *peça profissional* terá o valor máximo de *5,00 (cinco) pontos* e *cada questão* terá o valor máximo de *1,25 (um e vinte e cinco) ponto*.

Será considerado *aprovado* o examinando que obtiver *NPPP igual ou superior a 6,00 (seis) pontos* na prova prático-profissional, vedado o arredondamento.

## **TÓPICOS COBRADOS NA 2ª FASE DA OAB (CONFORME EDITAL DO XXXIV EXAME DE ORDEM UNIFICADO)**

### **A) Direito do Trabalho**

1. Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia.
2. Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho.
3. Flexibilização e desregulamentação.
4. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. 4.1. Conflitos de normas e suas soluções.
5. Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. 5.1. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. 5.2. Revogação. 5.3. Irretroatividade. 5.4. Direito adquirido.
6. Princípios do Direito do Trabalho.
7. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 7.1. Comissão de Conciliação Prévia.
8. Relação de trabalho e relação de emprego. 8.1. Estrutura da relação empregatícia.
9. Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso. 9.1. Estágio. Cooperativas de mão de obra. Trabalho voluntário. 9.2. Contratos de trabalho por equipe.



**PRIMEIRA  
PARTE**

**Modelos de Peças  
Profissionais**

# 1 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA TRADICIONAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (COMUM)

## ESTRUTURA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

**Obs. 1:** A reclamação trabalhista é a principal petição inicial veiculada na Justiça do Trabalho, rompendo a inércia do Poder Judiciário (art. 2º do CPC – princípio da inércia da jurisdição ou da iniciativa da parte) e definindo os limites objetivos (causa de pedir e pedido) e subjetivos da demanda (partes).

**Obs. 2:** A peça processual em estudo recebe essa nomenclatura tendo em vista a origem administrativa da Justiça Laboral – era um órgão administrativo vinculado ao Poder Executivo. Somente com a Constituição Federal de 1946, após a Era “Estado Novo”, de Getúlio Vargas, passou a integrar o Poder Judiciário Nacional.

### 1. Endereçamento completo (sem abreviaturas).

**Obs. 1:** Utilizamos as expressões constitucionais *Juiz do Trabalho* (art. 111, III, da CF) e *Vara do Trabalho* (art. 116 da CF).

**Obs. 2:** O art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho define as regras de competência territorial (em razão do lugar/*ex ratione loci*) da Justiça do Trabalho. Como regra, a reclamação trabalhista deverá ser ajuizada no local de prestação dos serviços, independentemente do local da contratação, sendo o empregado reclamante (polo ativo) ou reclamado (polo passivo).

**Obs. 3:** Cuidado com a figura do juiz de direito investido em matéria trabalhista (art. 112 da CF).

### 2. Qualificação completa do Reclamante (11 itens: nome completo, nacionalidade, estado civil, função/profissão, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, CTPS, PIS/PASEP/NIT, endereço completo/CEP).

**Obs. 1:** No Exame de Ordem Unificado, o candidato não poderá criar dados ou fatos não informados pela banca examinadora.

**Obs. 2:** O Programa de Integração Social (PIS) é destinado aos Empregados de empresas privadas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo administrado pela Caixa Econômica Federal. Já o Programa de Formação do Servidor Público (PASEP) é destinado aos Servidores Públicos regidos pelo regime jurídico estatutário federal, sendo administrado pelo Banco do Brasil. Por fim, o NIT é o Número de Identificação do Trabalhador destinado ao Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.

### 3. Advogado, procuração anexa, endereço completo/CEP.

### 4. Verbo: propor ou ajuizar.

### 5. Procedimento ordinário (comum).

### 6. Identificação e previsão legal da peça processual – Reclamação Trabalhista – artigo (art.) 840, parágrafo (§) 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

**combinado com o art. 319 do Código de Processo Civil (CPC), aplicado subsidiária e supletivamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC.**

**Obs. 1:** A indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

**Obs. 2:** O princípio da subsidiariedade encontra respaldo jurídico no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 15 do Código de Processo Civil, sendo exigida a presença de dois requisitos cumulativos: lacuna na CLT + compatibilidade de princípios e regras – art. 1º, *caput*, da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho.

### **7. Qualificação completa do Reclamado (4 itens: nome completo, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, endereço completo/CEP).**

**Obs.: Caso** o Reclamado seja uma pessoa física, como no caso do empregador doméstico, o ideal é consignar o nome completo, CPF, endereço completo/CEP.

### **8. Fatos.**

**Obs.:** No Exame de Ordem Unificado, é aconselhável fazer um breve relato dos fatos trazidos pelo problema, pois o candidato terá que elaborar diversas Teses em poucas linhas. Ademais, consubstancia um tópico que, em regra, não vale nota no Padrão de Respostas FGV. Todavia, na praxe forense trabalhista, o advogado terá que relatar os fatos ao juiz de forma completa e minuciosa, com fulcro no princípio da primazia da realidade.

### **9. Fundamentos jurídicos dos pedidos – Tese(s).**

**Obs.:** Este é o tópico mais importante da peça profissional. A banca FGV atribui a maior parte da pontuação do Padrão de Respostas nas Teses. Uma das grandes características da 2ª Fase OAB Trabalho é o número elevado de Teses, pautadas na Constituição Federal, lei, Súmula, Orientação Jurisprudencial ou até mesmo na doutrina/jurisprudência.

### **10. Pedidos.**

**Obs.:** Com o advento da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), o pedido deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de ser julgado extinto sem resolução do mérito (art. 840, §§ 1º e 3º, da CLT).

### **11. Requerimentos finais:**

- a) notificação do reclamado;
- b) protesto por provas;
- c) honorários advocatícios sucumbenciais – art. 791-A da CLT (Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista);
- d) benefício da justiça gratuita – art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT (Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista).



## Questão prática

O empregado Tiêsto, contador, residente em São Paulo, trabalha na empresa Caxias Ltda., com sede em Carapicuíba. Admitido no dia 20-8-2010, somente foi registrado no dia 2-2-2011. Presta serviços de segunda a sábado, das 8h00 às 18h00, com uma hora de intervalo para refeição e descanso. Tiêsto está com quatro meses de salários atrasados.

**Questão:** Como advogado de Tiêsto, promova a medida judicial cabível perante o foro competente, pleiteando o que de direito para o seu cliente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CARAPICUÍBA

*(espaço: seguir orientações do edital e da prova)*

TIÊSTO, nacionalidade, estado civil, contador, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, CTPS, PIS/PASEP/NIT, endereço completo/CEP, por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), endereço completo/CEP, vem, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo (art.) 840, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), combinado com o art. 319 do Código de Processo Civil (CPC), aplicado subsidiária e supletivamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelo procedimento ordinário, em face de CAXIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, endereço completo/CEP, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir explanados:

### I – DOS FATOS

Tiêsto foi contratado pela Reclamada em 20-8-2010 para exercer a função de contador. Trabalhava de segunda a sábado, das 8h00 às 18h00, com uma hora de intervalo para descanso e refeições.

No entanto, o Reclamante somente foi registrado em 2-2-2011 e, atualmente, está com 4 (quatro) meses de salários atrasados.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (TESSES)

#### A) DOS SALÁRIOS ATRASADOS E DA RESCISÃO/DESPEDIDA INDIRETA

Como relatado, há quatro meses a Reclamada não efetua o pagamento dos salários dos funcionários.

Dessa forma, a empresa Caxias Ltda. encontra-se em mora, constituindo inequívoco descumprimento do contrato individual de trabalho.

Não há dúvidas de que o salário do empregado é considerado uma verba alimentar, sendo de fundamental importância na vida do trabalhador.

Tendo em vista a natureza alimentar dos salários, o art. 483, d, da CLT estabelece que, nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais por parte do empregador, o empregado poderá ajuizar reclamação trabalhista pleiteando a rescisão indireta do contrato de trabalho com fundamento na mencionada falta grave/justa causa patronal.

Outrossim, o art. 2º, § 1º, do Dec.-lei nº 368/1968 prevê a mora contumaz, que é o atraso ou a sonegação de salários devidos aos empregados, por período igual ou superior a 3 (três) meses, sem motivo grave e relevante, excluídas as causas pertinentes ao risco do empreendimento.

Com efeito, prevalece o entendimento na doutrina e na jurisprudência de que a mora contumaz consubstancia uma das hipóteses de descumprimento do contrato individual de trabalho, ensejando a possibilidade de despedida indireta.

Portanto, requer o Reclamante seja reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho com a condenação da Reclamada ao pagamento de todas as verbas salariais e indenizatórias devidas.

## B) DO PERÍODO TRABALHADO SEM REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO

Como relatado, o Reclamante foi contratado pela Reclamada em 20-8-2010 e somente houve registro em sua CTPS no dia 2-2-2011.

Nessa temática, o art. 29, caput, do Diploma Consolidado vaticina que a Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregado que o admitir, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificadamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante o aludido período sem registro, nos termos dos arts. 2º<sup>7</sup>, caput, e 3º, caput, da CLT, estavam preenchidos todos os requisitos caracterizadores (elementos fático-jurídicos ou pressupostos) da relação de emprego.

7 Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017): "Art. 2º (...)

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes".

## 7 CONTESTAÇÃO

### ESTRUTURA DA CONTESTAÇÃO

**Obs.:** Trata-se da principal modalidade (espécie) de defesa (resposta) do reclamado, com fulcro nos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos nos incisos LIV e LV do art. 5º do Texto Maior.

#### 1. Endereçamento completo (sem abreviaturas).

**Obs.:** Observar o endereçamento da exordial.

#### 2. Processo número.

**Obs.:** No Exame de Ordem Unificado, na 2ª Fase Trabalho, o ideal é não pular muitas linhas nesse momento da peça, pois o candidato tem várias Teses para desenvolver em poucas linhas. Pela nossa experiência, os candidatos estão pulando apenas uma linha e ganhando espaço precioso para o desenvolvimento das Teses, que representam a parte mais importante da peça.

#### 3. Qualificação completa do Reclamado (quatro itens: nome completo, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, endereço completo/CEP).

**Obs.:** Caso o Reclamado seja uma pessoa física, como no caso do empregador doméstico, o ideal é consignar nome completo, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, endereço completo/CEP.

#### 4. Advogado, procuração anexa, endereço completo/CEP.

#### 5. Verbo: apresentar.

#### 6. Identificação e previsão legal da peça processual – Contestação: artigo (art.) 847<sup>19</sup> da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) combinado com os arts. 335 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), aplicados subsidiária e supletivamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC.

#### 7. Qualificação do Reclamante (já qualificado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe).

**Obs.:** Aqui, o reclamado já está qualificado nos autos de uma reclamação trabalhista ajuizada (em regra).

#### 8. Fatos.

**Obs.:** No Exame de Ordem Unificado, é aconselhável fazer um breve relato dos fatos trazidos pelo problema, pois o candidato terá que elaborar diversas Teses em poucas

19 Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017): “Art. 847. (...)”

Parágrafo único. A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência”.

## 15 CONTRARRAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO

### ESTRUTURA DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO

**Obs.:** As peças de contrarrazões dos recursos trabalhistas são fundamentadas no art. 900 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 1ª PEÇA: PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO OU PEÇA DE ENCAMINHAMENTO

**1. Endereçamento completo (sem abreviaturas).**

**Obs.:** Juízo *a quo* (primeiro juízo de admissibilidade recursal) – Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho; Juiz de Direito investido em Matéria Trabalhista; Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

**2. Processo número.**

**3. Menção do Recorrido, do Recorrente e do advogado.**

**Obs. 1:** Reclamante ou reclamado (a depender do caso concreto).

**Obs. 2:** Mencionar que o recorrido já está qualificado nos autos em epígrafe.

**4. Identificação e previsão legal da peça – Contrarrazões do Recurso Ordinário – art. 900 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

**5. Menção das contrarrazões anexas.**

**6. Menção do recebimento das Contrarrazões do Recurso Ordinário e remessa dos autos ao respectivo Tribunal (Tribunal Regional do Trabalho ou Tribunal Superior do Trabalho, a depender do caso concreto) – macete dos 2 Rs.**

**7. Encerramento:**

- a) nestes termos, pede deferimento;
- b) local e data (sem identificação);
- c) advogado e número da OAB (sem identificação).

#### 2ª PEÇA: CONTRARRAZÕES RECURSAIS

**1. Cabeçalho (quatro itens): menção do Recorrido, do Recorrente, da Origem e do número do Processo.**

**2. Menção de expressões de respeito – Exemplo: Colendo Tribunal, Egrégia Turma, Nobres Julgadores.**

**3. Menção da defesa da respeitável sentença ou acórdão.**

**Obs. 1:** Nas contrarrazões, o recorrido deverá defender as suas Teses vencedoras na sentença ou acórdão, impugnando as razões do recorrente e seu inconformismo com a decisão guerreada.

**XIV EXAME DE ORDEM UNIFICADO****PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PADRÃO DE RESPOSTA E ESPELHO)**

FORMATO – Petição inicial, com endereçamento ao juízo de Manaus-AM, identificação de autor e ré.

REINTEGRAÇÃO – Deverá ser requerida a reintegração ao emprego porque a dispensa do portador de deficiência não se fez acompanhar da contratação de outro em condição semelhante, violando o art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 e o art. 36, § 1º, do Decreto nº 3.398/1999.

DANO MORAL – Deverá ser requerido o pagamento de indenização por dano moral em virtude do monitoramento indevido do e-mail pessoal do trabalhador, ferindo a intimidade, conforme o art. 5º, X, da CF/1988, e os arts. 21, 186 e 927, todos do CC, ou Súmula nº 392 do TST.

DEVOLUÇÃO DESCONTOS – Deverá ser requerida a devolução do desconto efetuado a título de contribuição confederativa, pois o trabalhador não era sindicalizado, conforme Súmula nº 666 do STF, PN 119 do TST e OJ 17 da SDC do TST.

| Item   | Pontuação                |
|--|--------------------------|
| Petição inicial, com endereçamento ao juízo de Manaus, AM.   | 0,00/0,10                |
| Identificação de autor (0,20) e ré (0,20).   | 0,00/0,20/0,40           |
| Reintegração porque a dispensa do portador de deficiência não foi acompanhada da contratação de outro em condição semelhante (0,60).<br>Indicação do art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 ou art. 36, § 1º, do Dec. nº 3.398/1999 (0,20).   | 0,00/0,60/0,80           |
| Indenização por dano moral em virtude do monitoramento indevido do e-mail pessoal do trabalhador, ferindo a intimidade (0,60). Indicação do art. 5º, X, da CF/1988 ou arts. 21, 186 ou 927 do CC (0,20).   | 0,00/0,60/0,80           |
| Devolução do desconto de contribuição confederativa porque o trabalhador não era sindicalizado (0,60). Indicação da Súmula nº 666 do STF ou PN 119 do TST ou OJ 17 SDC do TST (0,20).<br><i>Obs.: Haverá redutor de 0,30 caso seja requerida a devolução da contribuição sindical.</i> | 0,00/0,30/0,50/0,60/0,80 |
| Plus salarial pelo acúmulo de função em parte do horário de trabalho (0,60).<br>Indicação do art. 456, parágrafo único, da CLT ou art. 13 da Lei nº 6.615/1978 ou art. 8º da Lei nº 3.207/1957 (0,20).   | 0,00/0,60/0,80           |
| 1 hora extra, com adicional de 50% pela pausa alimentar parcialmente concedida (0,60). Indicação da Súmula nº 437, I, do TST ou art. 71, § 4º, da CLT (0,20).<br><i>Obs.: Haverá redutor de 0,30 caso haja pedido de hora extra pelo excesso de jornada.</i>                           | 0,00/0,30/0,50/0,60/0,80 |
| Requerimento de citação/notificação do réu para contestação (0,10), procedência dos pedidos (0,20) e indicação de valor dado à causa (0,10).   | 0,00/0,10/0,20/0,30/0,40 |
| Fechamento da Peça (0,10). Data, Local, Advogado, OAB ... nº ...   | 0,00/0,10                |

**QUESTÃO 1 (PADRÃO DE RESPOSTA E ESPELHO)**

- A) Joana é detentora da estabilidade prevista no art. 41 da CF/1988, nos termos da Súmula nº 390, I, do TST, pois é funcionária pública municipal da administração direta.
- B) Paula não faz jus à estabilidade, já que é empregada celetista comum, podendo ser dispensada imotivadamente dado o poder diretivo do empregador e ato discricionário deste.

| Item  | Pontuação      |
|---|----------------|
| A) Joana é detentora da estabilidade, pois é funcionária pública municipal da administração direta (0,45). Indicação do art. 41 da CF/1988 ou Súmula nº 390, I, do TST (0,20).  | 0,00/0,45/0,65 |
| b) Paula não é detentora de estabilidade, pois a dispensa imotivada é direito potestativo do empregador ou decorre do poder diretivo do empregador ou por ainda não haver regulamentação da proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa (0,60). | 0,00/0,60      |

**QUESTÃO 2 (PADRÃO DE RESPOSTA E ESPELHO)**

- A) Cabe Agravo de Instrumento, na forma do art. 897, *b*, da CLT ou Embargos de Declaração, na forma do art. 897-A da CLT.
- B) Paulo deverá alegar que comprovou o feriado local no ato da interposição do recurso e, sendo feriado, o prazo estaria prorrogado para o dia seguinte, tudo na forma da Súmula nº 385, I ou III, do TST ou art. 775, parágrafo único, da CLT.

| Item  | Pontuação      |
|---|----------------|
| A) Agravo de Instrumento (0,40). Indicação do art. 897, <i>b</i> , da CLT (0,20) ou Embargos de Declaração (0,40). Indicação do art. 897-A da CLT (0,20).   | 0,00/0,40/0,60 |
| B) Que comprovou o feriado local no ato da interposição do recurso e, assim, o prazo estaria prorrogado para o dia seguinte (0,45). Indicação da Súmula nº 385, I ou III, do TST ou art. 775, parágrafo único, da CLT ou art. 184, § 1º, do CPC (0,20). | 0,00/0,45/0,65 |

**QUESTÃO 3 (PADRÃO DE RESPOSTA E ESPELHO)**

- A) Não seria possível o recurso porque a decisão transitou em julgado em relação à Sérgio, ocorrendo preclusão ou Não seria possível porque houve aceitação tácita em relação à sentença, na forma do art. 503 do CPC.
- B) Caso nos embargos de declaração houvesse pedido de efeito modificativo, conforme OJ 142, I, do TST.

| Item  | Pontuação      |
|---|----------------|
| Não seria possível porque a decisão transitou em julgado em relação à Sérgio (0,45), ocorrendo preclusão ou de acordo com o art. 473 do CPC (0,20) ou Não seria possível porque houve aceitação tácita em relação à sentença (0,45). Indicação do art. 503 do CPC (0,20). | 0,00/0,45/0,65 |
| Caso houvesse pedido de efeito infringente ou efeito modificativo (0,40). Indicação da OJ 142, I, do TST (0,20).  | 0,00/0,40/0,60 |

**\* Observações sobre a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017)**

O art. 477 da CLT sofreu as seguintes modificações:

*“Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.*

*§ 1º (Revogado).*

*(...)*

*§ 3º (Revogado).*

*§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:*

*I – em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou*

*II – em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.*

*(...)*

*§ 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.*

*a) (Revogada);*

*b) (Revogada).*

*§ 7º (Revogado).*

*(...)*

*§ 10. A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.”*

Fiquem atentos!

**XI EXAME DE ORDEM UNIFICADO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Processo nº 1146-63.2012.5.18.0002

CLÍNICA DAS AMENDOEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (número), com sede na (endereço completo e CEP), por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), endereço completo e CEP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **JUSSA RAPÉCLIS**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, apresentar **CONTESTAÇÃO**, com fundamento no art. 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), combinado com os arts. 300 e seguintes do Código de Processo Civil

(CPC), aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

### I – DOS FATOS

A Reclamante ajuizou Reclamação Trabalhista, em 12-12-2012, em face da Reclamada, alegando que foi admitida em 18-11-2000 e dispensada sem justa causa em 15-7-2011, pleiteando, em síntese: pagamento do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, já que ele foi concedido por 30 (trinta) dias; multa do art. 477 da CLT, porque a homologação ocorreu a destempo; condenação em obrigação de fazer materializada na entrega de um relógio folheado a ouro; hora extra pela ausência de pausa alimentar; integração da PL nas verbas salariais, FGTS e aquelas devidas pela ruptura, com o pagamento das diferenças correlatas.

### II – DA PREJUDICIAL: PRESCRIÇÃO QUINQUENAL/PARCIAL

No caso em apreso, a Reclamante foi admitida em 18-11-2000, dispensada imotivadamente em 15-7-2011 e ajuizou Reclamação Trabalhista em 12-12-2012.

O art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (CF/1988) e o art. 11, I, da CLT combinados com a Súmula nº 308, I, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disciplinam que os créditos resultantes das relações de trabalho prescrevem retroagindo-se 5 (cinco) anos contados da data do ajuizamento da Reclamação.

Ou seja, devem ser consideradas prescritas todas as parcelas anteriores a 12-12-2007.

Assim, deve-se respeitar o lapso temporal de 5 (cinco) anos contados da propositura da ação, prescrito o período anterior, com pronúncia de mérito, segundo art. 269, IV, do CPC.

### III – DO MÉRITO

Superada a prejudicial, os pedidos formulados pela Reclamante não devem prosperar, senão vejamos.

#### A) DO AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO

A Reclamante foi admitida em 18-11-2000 e dispensada sem justa causa em 15-7-2011, mediante aviso prévio trabalhado. Por isso, requereu o pagamento do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, já que ele foi concedido por apenas 30 (trinta) dias.

Contudo, o aviso prévio proporcional não era devido porque a dispensa ocorreu antes da alteração legislativa, na forma da Lei nº 12.506, de 13 de outubro de 2011, bem como da Súmula nº 441 do TST.



penhorados mediante praça (bens imóveis) ou leilão (bens móveis), será anunciada por edital afixado na sede do juízo ou tribunal e publicado no jornal local, se houver, com a antecedência de 20 dias. A arrematação será efetuada em dia, hora e lugar anunciados, e os bens serão vendidos pelo maior lance. O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o referido sinal, voltando à praça os bens executados. Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, estes poderão ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo juiz ou tribunal. Por fim, em qualquer hipótese, a remissão só será deferível ao executado se este oferecer preço igual ao valor da condenação.

## 9.8. PROCEDIMENTO DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA

Diferentemente do Código de Processo Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, em seus arts. 880 a 888, *não diferencia a execução por quantia certa fundada em título executivo judicial trabalhista da execução por quantia certa fundada em título executivo extrajudicial trabalhista.*

Vale ressaltar que a execução por quantia certa fundada em título executivo extrajudicial trabalhista, além de ser disciplinada pelos apontados arts. 880 a 888 da CLT, também é regulamentada pelas reformas oriundas da Lei nº 11.382/2006, que trouxeram importantes modificações no Código de Processo Civil.

Assim, para facilitar a compreensão da matéria, da mesma forma que fizemos no estudo da execução por quantia certa fundada em título executivo judicial, vamos apontar, de maneira didática, a *sequência de atos processuais na execução por quantia certa fundada em título executivo extrajudicial*, partindo da premissa de que o título executivo já se encontra líquido:

1ª) Petição inicial de execução trabalhista – art. 798 do Código de Processo Civil.



### ATENÇÃO

Caro leitor, é oportuno consignar que, diferentemente da execução por quantia certa fundada em título executivo judicial, a execução por quantia certa fundada em título executivo extrajudicial consubstancia um processo autônomo, tendo em vista a inexistência de processo de conhecimento anterior. Assim, o seu início deverá ser realizado mediante a provocação do Poder Judiciário Trabalhista, por meio do ajuizamento da ação de execução. Com efeito, na exordial trabalhista, cumpre ao credor, ao requerer a execução,

pleitear a citação do devedor e instruir a petição inicial com o título executivo extrajudicial e com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa.

2º) Mandado de citação, penhora e avaliação (mandado de CPA) – art. 880 da CLT.

**DICA**

Assim, requerida a execução, o juiz ou tribunal mandará expedir mandado de citação, penhora e avaliação. O mandado de citação do executado deverá conter a decisão exequenda ou o termo de acordo não cumprido. A citação será feita pelos oficiais de justiça. Se o executado, procurado por duas vezes no prazo de 48 horas, não for encontrado, a citação será efetivada por edital, publicada no jornal oficial ou, na falta deste, afixada na sede da Vara ou Juízo, durante cinco dias.

3º) Será aberto um prazo de 48 horas da efetivação da citação. Nesse prazo, o executado poderá ter cinco comportamentos:

a) Pagar a dívida, sendo lavrado o termo de quitação – art. 881 da CLT.

**IMPORTANTE**

Havendo o pagamento da importância devida, a ser realizado perante o auxiliar da Justiça do Trabalho, será lavrado termo de quitação, em duas vias, assinadas pelo exequente, pelo executado e pelo auxiliar, entregando a segunda via ao executado e juntando-se a outra ao processo. Caso o exequente não esteja presente, será depositada a importância, mediante guia, em estabelecimento oficial de crédito ou, na falta deste, em estabelecimento bancário idôneo.

b) Garantir a execução, por meio do depósito da importância devida (quantia correspondente), atualizada e acrescida das despesas processuais – art. 882 da CLT.

**ATENÇÃO**

A garantia do juízo pelo executado, objetivando futura oposição de embargos à execução, poderá ser realizada de três formas: depósito da importância, nomeação de bens à penhora ou seguro-garantia judicial.

c) Garantir a execução, por meio da nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 do Código de Processo Civil.

d) Garantir a execução, por meio da apresentação de seguro-garantia judicial (art. 882 da CLT – Lei nº 13.467/2017).